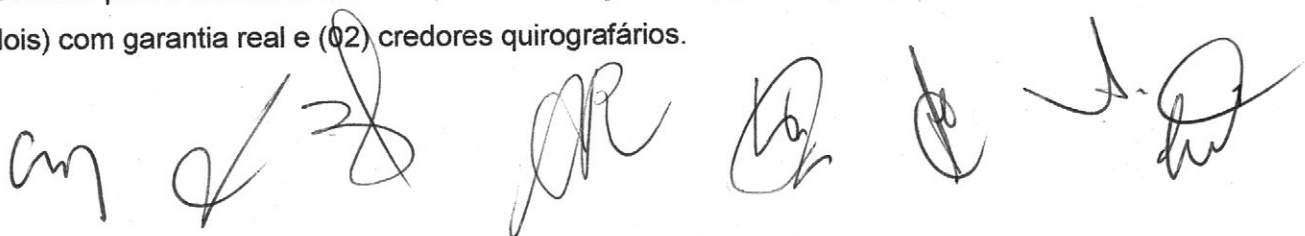


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA ADEGRÁFICA
EMBALAGENS INDUSTRIAIS 'em Recuperação Judicial'

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa ADEGRÁFICA EMBALAGENS INDUSTRIAIS 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 047/1.05.0002220-1 (CNJ: 0022201-10.2005.8.21.0047), que tramita perante a 1ª Vara Judicial de Estrela, apregou os presentes e encerrou a lista de presença. O Dr. André Buckler, inscrito na OAB/RS 60.307, procurador de credor quirografário prosseguiu atuando como secretário da mesa. Ainda que dispensado, foi verificado o *quórum* de 49,92% do crédito privilegiado/trabalhista, 61,53% dos créditos Garantia Real e 49,34% dos créditos quirografários, resultando instalada a Segunda Convocação da Assembleia Geral de Credores, por força da exigência ditada pelo artigo 37, § 2º, *in fine*, da Lei 11.101/2005. A Administradora Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, tendo traçado sinteticamente o até então processado, sendo que em 28-07-2016 houve a substituição do Administrador Judicial. Passada a palavra a recuperanda, foi explanado que a empresa detém ativos, créditos sujeitos a recuperação e não sujeitos a recuperação judicial, sendo que o plano de recuperação judicial é a venda dos ativos mediante a alienação da Unidade Produtiva Isolada para, após reserva aos credores extraconcursais, pagar os credores privilegiados, seguido dos credores com garantia real e posterior pagamento dos credores quirografários. O plano aqui apresentado não se encontra disponível nos autos, mas será colacionado nesta data. Abertos debates, o Badesul indagou acerca da existência de avaliação dos bens, tendo a recuperanda informado que a avaliação está sendo colacionada nesta data e alcança o valor de R\$ 7.000.000,00. A recuperanda após dialogar com os credores, especialmente com o Bannisul, sugeriu que a solenidade seja suspensa até 02-03-2017, às 10 horas, no mesmo local, sem a necessidade de publicação de novo edital e intimação das partes, até porque somente poderão participar os aqui presentes. Levada a votação a proposta de suspensão, a qual foi **aprovada por 69,05% do total dos créditos presentes**, tendo sido rejeitada apenas pelo Banco do Brasil e Banco Safra, com a abstenção da Companhia Suzano de Papel e Celulose. A presente ata e o plano de recuperação judicial consolidado estarão disponíveis no site do escritório dessa Administradora Judicial, qual seja: www.administradorajudicial.adv.br. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Claudete Figueiredo, por 02 (dois) credores privilegiados, 02 (dois) com garantia real e (02) credores quirografários.






Srª. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo




Sr. Secretário da Mesa.

Dr. André Bucker - OAB/RS 60.307



p.p. Carla Dal Molin – OAB/RS 71.014 (recuperanda)



p.p. Alvaro Roberto Tonezer (credor privilegiado/trabalhista)



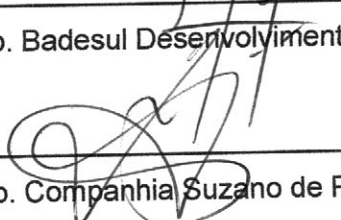
p.p. Fabiana Mariga (credor privilegiado/trabalhista)



p.p. Banco do Estado do Rio Grande do Sul (credor com garantia real)



p.p. Badesul Desenvolvimento S/A (credor com garantia real)



p.p. Companhia Suzano de Papel e Celulose (quirografário)



p.p. Banco do Brasil (quirografário)